COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 225, de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 145 DE 2017.

RECEBIDO EM
7 / 11 / 2017 às :
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PROPONENTE: Celso Dal Molin/PR

RELATOR: Fernando Hallberg/PPL

EMENTA: Dispõe sobre a captura e a remoção de abelhas e vespas no Município de Cascavel.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O projeto de Lei pretende regulamentar o § 2° do artigo 43 da Lei Municipal n° 6.706, de 20 de março de 2017 – Código de Posturas do Município de Cascavel, no que tange a captura e a remoção de abelhas.

No que tange a matéria é de interesse local e de competência concorrente, nos termos dos artigos. 30, incisos I e VIII e 24, VI e XII da Constituição Federal, não havendo nenhum óbice à tramitação do projeto.

O Projeto vai ao encontro do que dispõe o artigo 225 da Constituição Federal, que objetiva assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbindo ao Poder Público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas. Desse modo atribui competência ao órgão ambiental municipal e/ou a Defesa Civil para efetuarem os procedimentos necessários.

A remoção e a captura das colmeias deve ser feita adequadamente para manutenção da saúde e segurança da população. É fundamental, pela importância da polinização efetuada pelas abelhas silvestres nativas na estabilidade dos ecossistemas e na sustentabilidade da agricultura.

Assim, no aspecto de iniciativa e competência, a normatização proposta respeita os limites Constitucionais, legais e técnicos.

Deste modo, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC	**Pedro Sampaio/PSDB**	**Fernando Hallberg/PPL**
Presidente	Secretário	Relator

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 01 de novembro de 2017.